



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2017/2020



LEI MUNICIPAL Nº. 733/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar contrato de locação, com doação ao final dos pagamentos, de veículos e equipamentos destinados ao serviço público de coleta de lixo domiciliar neste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com doação ao final dos pagamentos, de até dois veículos tipo caminhão coletor de lixo devidamente equipados, destinados ao atendimento e eficiente execução do serviço público de coleta de lixo domiciliar no Município de Peixe.

Art. 2º - O contrato terá prazo de até 36 (trinta e seis) meses e conterá cláusula de doação dos veículos e equipamentos ao Município quando do seu término.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, bem como, dos orçamentos vindouros.

Art. 4º - A Locação com Doação ao Final dos Pagamentos, referida nos artigos desta Lei, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em suas modalidades e na Lei Federal nº 10.520/02, assim como, nos princípios da conveniência administrativa e do interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês junho de 2017.


JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Lei nº 733/2017, de 01/06/2017, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data.

Peixe-TO, 01/06/2017.
Gengis de Alencar
Secretário de Gestão e Finanças
Decreto nº 004/2017
Secretário